

IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23812.001813/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Itapipoca, em cumprimento às legislações nacionais e normativas institucionais vigentes, tem a obrigatoriedade de ofertar educação inclusiva e garantir condições adequadas de permanência e êxito aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

2.2. Essa obrigação encontra respaldo em diferentes marcos legais, entre os quais se destacam:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 208, inciso III, que assegura atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, arts. 58 e 59, que tratam da educação especial como modalidade transversal e da oferta obrigatória de currículos, métodos e recursos adaptados;
- **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que garante educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, com acessibilidade e apoio individualizado;
- **Decreto nº 7.611/2011**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de sistemas educacionais inclusivos, assegurando adaptações razoáveis;
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)**, que define diretrizes para acessibilidade e superação de barreiras;
- **Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, que reconhece o Autismo como deficiência e assegura o direito à educação especializada para pessoas com TEA.

2.3. No âmbito institucional, a necessidade da contratação fundamenta-se nas **Resoluções CONSUP/IFCE nº 142/2023 e nº 143/2023**:

- A **Resolução nº 142/2023**, que institui o Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular (PEI-AC), determina a formação obrigatória dos servidores envolvidos em sua elaboração, destacando a formação continuada como instrumento essencial para efetivar a política de inclusão.
- A **Resolução nº 143/2023**, que regulamenta os Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), estabelece como atribuição desses núcleos a promoção de ações de capacitação e formação para a comunidade acadêmica. Ademais, dispõe que, na ausência de equipe técnica especializada, cabe ao Diretor-Geral e ao Diretor de Ensino viabilizar meios de formação de servidores, inclusive mediante a contratação de assessoria ou palestrantes externos.

2.4 Diante desse contexto, torna-se relevante a **contratação de palestrante com notória especialização na área**, para ministrar a formação continuada intitulada: **“Transtorno do Espectro Autista e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento: práticas inclusivas e estratégias pedagógicas no IFCE”**.

2.5. Tal contratação se justifica pela necessidade de:

- Atender às obrigações legais e institucionais de promoção da educação inclusiva;
- Oferecer aos servidores conhecimentos atualizados e estratégias pedagógicas adequadas para o acolhimento de estudantes público-alvo da educação especial;
- Fortalecer as ações dos NAPNEs e a implementação dos PEI-AC no campus;
- Garantir que a comunidade acadêmica esteja preparada, sensível e tecnicamente capacitada para responder às demandas inclusivas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NAPNE Itapipoca	Larisse Moraes Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Realizar uma palestra com duração de três horas, sobre o tema "Transtorno do Espectro Autista - TEA e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento: Práticas inclusivas e estratégias pedagógicas no IFCE" voltada para profissionais da educação, gestores e membros do NAPNE, utilizando linguagem acessível e fundamentada em experiência acadêmica/profissional comprovada.
- 4.2. Disponibilidade para a realização até novembro/2025.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme exposto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2. Neste sentido infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 2º, em seu inc. V, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

5.3. Portanto, é impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que os serviços são singulares, portanto, não é possível o estabelecimento critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

5.4. No que se refere à escolha do professor **Wilson Cândido Braga** como palestrante se fundamenta em sua **notória especialização** e reconhecida experiência acadêmica e profissional no campo da Educação Inclusiva, especialmente no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento

5.4.1 Reconhecimento acadêmico e profissional

- Graduado em Terapia Ocupacional, Biologia e Pedagogia. Possui mestrado em Psicologia Infantil e Adolescente, em ciências da Educação e em Educação Especial. Especialista em Saúde Mental, Atendimento Educacional Especializado - AEE, Psicopedagogia Clínica e Institucional, Docência do Ensino Superior, Gestão de Programas de Saúde da Família, Neuropsicopedagogia, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD/Autismo, Educação Especial e Comunicação Alternativa, Educação Estruturada para Alunos com TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividades (TDAH), Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual. Atua há mais de 20 anos como terapeuta ocupacional escolar numa proposta de educação inclusiva, atendendo crianças e adolescentes e orientando professores sobre educação inclusiva. Professor Universitário em cursos de graduação e pós-graduação. Diretor e Professor formador pela +Stimulus: Centro de Estudo, Formação e Consultoria. Atuou como coordenador de cursos de pós-graduação pela Faculdade do Maciço de Baturité.
- Autor de livros e pesquisador na área da educação inclusiva, com produção científica e técnica voltada ao estudo do Autismo, TDAH, TOD, Deficiência Intelectual e estratégias de intervenção pedagógica.
- Atuação como formador de professores e consultor em políticas públicas de inclusão, acumulando experiência em cursos, capacitações e palestras em instituições de ensino, eventos acadêmicos e órgãos públicos.

5.4.2 Experiência comprovada em entidades públicas

- Já foi contratado por diferentes municípios e instituições de ensino no Ceará, mediante empenhos públicos, para ministrar palestras sobre Autismo, TDAH, TOD e Deficiência Intelectual, sempre abordando metodologias inclusivas, estratégias de ensino e práticas pedagógicas adaptadas.
- Ministrou palestra sobre Autismo no X Encontro dos NAPNEs do IFCE, realizado em novembro/2024, em Guaramiranga-CE.
- Tem histórico de participação em eventos educacionais de grande relevância, como a Bienal do Livro do Ceará, onde ministrou palestra sobre Autismo, sendo reconhecido como referência na temática em âmbito estadual.

5.4.3 Alinhamento com as normativas do IFCE

- Sua expertise dialoga diretamente com os princípios e diretrizes previstos na Resolução nº 142/2023 (PEI-AC), que exige a formação continuada de servidores para elaboração e acompanhamento de planos educacionais individualizados.
- Atende também às atribuições da Resolução nº 143/2023 (NAPNEs), que prevê ações de capacitação, sensibilização e formação da comunidade acadêmica em prol da acessibilidade e da cultura inclusiva.

5.4.4 Notório saber

- Pela ampla experiência prática, produção acadêmica e atuação reconhecida em órgãos públicos, o professor Wilson Cândido Braga é considerado profissional de notório saber (nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), condição que o credencia a ser contratado por inexigibilidade para ministrar pa

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Uma palestra com duração de três horas, sobre o tema "**Transtorno do Espectro Autista - TEA e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento: Práticas inclusivas e estratégias pedagógicas no IFCE**" para todo o corpo de quarenta e seis docentes, vinte e cinco técnicos-administrativos e 3 estagiários. Data prevista: 17/09/2025.

6.2. Conteúdo Programático da palestra:

- Educação inclusiva e educação especial;
- Políticas públicas e aspectos legais;
- Atendimento Educacional Especializado - AEE e suas abordagens complementares e suplementares na intervenção junto a aluno com deficiência;
- AEE – Atribuições e competências;
- Políticas Públicas Inclusivas e o atendimento educacional especializado – AEE;
- Cuidador escolar e seu papel profissional;
- Adequações curriculares e o PEI - Parecer 50/2024;
- Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- Transtornos do Neurodesenvolvimento;
- Práticas inclusivas e estratégias pedagógicas no IFCE;
- Tira dúvidas em momento de conversa;
- Orientações gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Uma palestra com duração de três horas, sobre o tema "**Transtorno do Espectro Autista - TEA e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento: Práticas inclusivas e estratégias pedagógicas no IFCE**" para todo o corpo de quarenta e seis docentes, vinte e cinco técnicos-administrativos e 1 estagiário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.500,00

8.1. O orçamento para a contratação se baseia na proposta do notório saber do palestrante que contém as especificidades que a Administração necessita.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em razão das características dos serviço a ser contratado e por ser item único e indivisível, constata-se que não há o que se falar de parcelamento de objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e interdependentes vinculadas ao objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi incluída no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC) de 2025 do Campus Itapipoca, estando também relacionada aos objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028: Tema “TT-2 - FORTALECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS” nas iniciativas de:

- Fortalecer as ações de acolhimento aos estudantes com necessidades especiais;
- Qualificar os servidores no tratamento das pessoas nas esferas da diversidade e inclusão;
- Ampliar os investimentos em acessibilidade;
- Fortalecer o NAPNE;
- Fortalecer a Política de Acessibilidade do IFCE, a fim de garantir ingresso, permanência e êxito dos estudantes com deficiência, bem como a inclusão dos servidores com deficiência pertencentes ao quadro efetivo da instituição;
- Implementar formações continuadas sobre Acessibilidade e Inclusão no IFCE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação do palestrante visa atender às necessidades institucionais relacionadas à promoção da educação inclusiva no âmbito do IFCE campus Itapipoca, alcançando os seguintes benefícios:

- Conscientizar profissionais e demais educadores acerca da Educação Inclusiva, das adequações curriculares, da acessibilidade, do papel do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do cuidador escolar, ressaltando a importância desse conhecimento para o acolhimento e a atenção ao público da educação especial, cuja demanda tem aumentado e buscado diversos espaços de atendimento e serviços educacionais.
- Ampliar conhecimentos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, proporcionando melhor compreensão sobre as especificidades desse público.
- Compreender as possibilidades de efetivação de práticas inclusivas e estratégias pedagógicas no âmbito do IFCE, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem.
- Enriquecer a formação das equipes de professores e dos profissionais de atendimento, ampliando suas competências para o desenvolvimento de propostas inclusivas e serviços de suporte à comunidade escolar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a realização da contratação se faz necessário o desembolso para custear a contratação do palestrante e disponibilizar o veículo oficial para realizar o deslocamento do mesmo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não haverá impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.2 Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a singularidade do serviço, conforme art. 74, III da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIARDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 12:11:14.

LARISSE MORAIS OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 12:02:49.

STENIO JUNIOR ARAUJO DIAS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:44:50.